

LEI N° 1.052/91

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI N° 955/89 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Anexo I - Grupo de Atividades Administrativas e o Anexo II - Grupo de Atividades e Assistência Social, ambos pertencentes ao Quadro Permanente, da Lei 955/89, passam a ter a seguinte redação :

**ANEXO I - LEI 955/89
GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Auxiliar de Serviços Gerais	180	Ing.S01
Contínuo	10	Def.S03
Vigia	100	Ing.S02 Def.S04
Auxiliar Administrativo	100	Ing.S03
Recepcionista	15	Def.S05
Fiscal de Plataforma	05	Ing.S04 Def.S06
Oficial Administrativo	40	Ing.S05
Almoxarife	05	Def.S07
Técnico de Contabilidade	05	Ing.S07
Operador de Computador	05	Def.S09
Técnico em Esporte e Lazer	04	
Fiscal de Rendas	08	Ing.S09
Programador de Computador	02	Def.S11
Advogado	02	
Assistente Judiciário	02	
Administrador de Empresas	02	Ing.S17
Economista	02	Def.S19
Contador	02	

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de julho de 1991.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**